



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68, DE 09 DE JULHO DE 1990.

"Fixa área non aedificandi".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

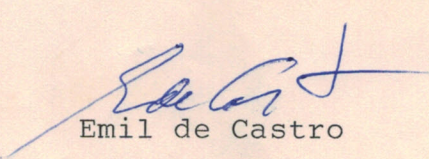
Publicado no Jornal *5. FUMI*
Edição n.º *93*
Fis. *07*
funcionário

Art. 1º - Fica retificada para 6,00 metros de largura, a partir do meio-fio, a área não edificável a que se refere o Decreto nº 216, de 01 de dezembro de 1986, no trecho compreendido entre a Estrada São João Marcos e a Rua João Pessoa, e o trecho entre a Rua Manaus e Rua do Saco.

Art. 2º - Fica excluída do Decreto nº 216/86 a área compreendida entre a Rua São Luiz e a Rua Manaus.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 09 de julho de 1990.


Emil de Castro

Prefeito.